



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## LEI Nº 1233, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Cria a Gratificação de Servidor Responsável pelo Setor de Patrimônio da Câmara Municipal de São Martinho da Serra, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criada a gratificação por exercício da função de Responsável pelo Setor de Patrimônio, que corresponderá a R\$ 814,82 (oitocentos e catorze reais e oitenta e dois centavos), a ser concedida mensalmente ao servidor detentor de cargo de provimento efetivo, designado pelo Presidente da Câmara Municipal, por meio de portaria, durante o período de investidura na função.

§ 1º O valor de gratificação pelo exercício da função referida no *caput* não se incorpora aos vencimentos do servidor para nenhum efeito.

§ 2º O servidor titular responsável pela função não recebe a gratificação pelos períodos de licença, falta e férias; podendo ser designado outro servidor efetivo, para executar as atribuições.

§ 3º A gratificação devida corresponderá por mês de serviço, ou proporcional aos dias em que o servidor exercer a função.

Art. 2º A gratificação criada por esta Lei será reajustada, automaticamente, na mesma data e no mesmo índice concedido pela Lei da Revisão Geral Anual dos salários dos servidores públicos do Município.

Art. 3º A gratificação instituída por esta Lei e pela Lei Municipal nº 1035, de 29 de junho de 2017, que cria a Gratificação de Responsável pela Ouvidoria Parlamentar, poderão ser acumuladas, excepcionalmente, em períodos de férias ou licenças.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em São Martinho da Serra, aos 20  
(vinte) dias do mês junho de 2023.

  
ROBSON FLORES DA TRINDADE  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
NO  
QUADRO DE AVISOS

DATA: 20 / 06 / 2023

  
SERVIDOR

20-03

1992  
SÃO MARTINHO DA SERRA

Registre-se e publique-se em: 20/06/2023.  
Gabinete do Prefeito.

Av. 24 de Janeiro, 853 · CEP 97190-000 · Fone 55 3277 1100 · 55 3277 1101 · São Martinho da Serra · RS  
gabinete@saomartinhodaserra.rs.gov.br